



ALUNO ESPECIAL

1 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1.1 O aluno poderá cursar até 02 (duas) disciplinas;

1.2 Cada turma regular poderá acolher, no máximo, 02 (dois) inscritos de aluno especial.

(Resolução nº 01/2009 da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da Faculdade de Letras/UFRJ).

2 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA ALUNOS ESPECIAIS:

2.1 O período de inscrições será estipulado pelo calendário acadêmico da Pós-Graduação.

ENTREGAR ESTE KIT DE PROCEDIMENTOS NA SECRETARIA DA PÓS-GRADUAÇÃO (sala F 309).

3 – PROCEDIMENTOS:

3.1 Escolher a(s) disciplina(s) nos quadros disponíveis em www.lettras.ufrj.br/pgletras;

3.2 Solicitar, ao professor da disciplina pretendida no 1º dia de aula, autorização por escrito, nos formulários para Aluno Especial (partes deste kit);

3.3 Apresentar os seguintes documentos nos dias das Inscrições de ALUNO ESPECIAL:

- cópia do diploma de Graduação (para disciplinas do Mestrado) e cópia do diploma de Mestre (para disciplinas do Doutorado);
- cópia dos respectivos históricos;
- autorização do professor nos formulários deste kit;

OBSERVAÇÃO 1: Preencher os 02 formulários de inscrição em disciplina (pois são necessárias DUAS VIAS)

OBSERVAÇÃO 2: Para alunos que tem matrícula ativa em outras universidades, é necessário apresentar uma DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA REGULAR.



ALUNO ESPECIAL

Dados Pessoais

Nome completo:	
Identidade:	CPF:
e-mail:	Telefone:

Dados da Disciplina

Programa de Pós-Graduação:	
Nome:	
Professor:	Código:
Nível da disciplina: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	Semestre: _____ / ____

Formação Acadêmica

Curso:	
Instituição:	
Nível: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	Ano de Conclusão:

<p>Solicito inscrição na disciplina acima.</p> <p>Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Aluno</p>	<p>Concordância do Professor Responsável pela disciplina:</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Professor</p>
--	---

<p>() Deferida a inscrição autorizada pelo Professor Responsável.</p> <p>() Indeferida a inscrição autorizada pelo Professor Responsável.</p> <p>Razão do indeferimento:</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura e carimbo do Coordenador do Programa de Pós-Graduação)</p>

Ao assinar e entregar este formulário o aluno declara estar ciente e de acordo com os termos das resoluções 01/2009 e 01/2019, sobre Aluno Especial.

VIA DA SECRETARIA



ALUNO ESPECIAL

Dados Pessoais

Nome completo:	
Identidade:	CPF:
e-mail:	Telefone:

Dados da Disciplina

Programa de Pós-Graduação:	
Nome:	
Professor:	Código:
Nível da disciplina: [] Mestrado [] Doutorado	Semestre: _____ / _____

Formação Acadêmica

Curso:	
Instituição:	
Nível: [] Mestrado [] Doutorado	Ano de Conclusão:

<p>Solicito inscrição na disciplina acima.</p> <p>Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Aluno</p>	<p>Concordância do Professor Responsável pela disciplina:</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Professor</p>
--	---

Ao assinar e entregar este formulário o aluno declara estar ciente e de acordo com os termos das resoluções 01/2009 e 01/2019, sobre Aluno Especial.



Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 01/2009, de 06/04/2009

Dispõe sobre a inscrição de aluno especial

A Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da Faculdade de Letras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Será facultada a inscrição em disciplina isolada, na qualidade de aluno especial, nos cursos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Letras a quem tenha concluído a Graduação em Letras ou áreas afins, em caso de inscrição em disciplinas de Mestrado, ou que tenha concluído o Mestrado em Letras ou áreas afins, em caso de inscrição em disciplinas de Doutorado, e que atenda as condições expressas no Parágrafo Primeiro desta Resolução.

§ 1º – Para que sua inscrição seja autorizada pela Comissão de Curso do Programa que oferece a disciplina, o aluno deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) protocolar requerimento solicitando cursar a disciplina na Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Letras, incluindo os seguintes documentos:
- histórico escolar comprovando ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou maior que 8,0 (oito) ou, sendo proveniente de outra instituição de ensino superior diferente da UFRJ, rendimento total igual ou superior a 80% (oitenta por cento), se tiver concluído a graduação, ou ter coeficiente de rendimento igual ou maior que 2 (dois) ou B se tiver concluído o mestrado;
 - comprovação de que concluiu o curso de nível imediatamente anterior (Bacharelado para aluno especial de mestrado e Mestrado para aluno especial de doutorado);
 - cópia da presente Resolução na qual o aluno deve declarar seu conhecimento do teor da mesma e sua concordância com os termos da mesma;
 - autorização do professor que ministra a disciplina;

§ 2º O aluno especial poderá cursar até duas disciplinas nesta modalidade.

§ 3º A inscrição deste aluno será feita no período de inclusão.

§ 4º Se vier a obter matrícula em curso regular de pós-graduação o aluno especial perde, de imediato, essa condição.

§ 5º Uma vez aceito, o aluno especial participará da disciplina e será avaliado da mesma forma que os alunos regulares.

§ 6º O aluno aprovado receberá um certificado da sua participação na disciplina.

§ 8º O estudante especial que obtiver sua matrícula em curso regular, mediante solicitação, poderá ter os créditos das disciplinas cursadas nessa qualidade aproveitados para seu curso de pós-graduação, a critério da Comissão de Curso do Programa em que vier a ser aceito.

§ 9º Nenhum conjunto de disciplinas cursadas como aluno especial leva à obtenção de curso de pós-graduação *lato sensu*.

§ 10º A condição anterior de aluno especial não fornece qualquer garantia ou favorecimento para ingresso nos cursos regulares de Pós-Graduação da Faculdade de Letras. O aluno especial deverá submeter-se ao processo normal de seleção na época adequada como qualquer outro candidato a esses cursos.

§ 11º Cada turma regular dos cursos de Mestrado ou de Doutorado poderá acolher, no máximo, dois inscritos na categoria de aluno especial.

§ 12º Fica revogada a Resolução 01/2006 que dispõe sobre a matéria.

OBSERVAÇÃO 1: SOBRE O TEMPO DE VALIDADE DOS CRÉDITOS OBTIDOS COMO ALUNO ESPECIAL, DEVEM SER OBSERVADOS OS REGULAMENTOS DOS PROGRAMAS EM QUE O CANDIDATO INGRESSAR.

OBSERVAÇÃO 2: A PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE LETRAS DA UFRJ NÃO GARANTE O APROVEITAMENTO POR OUTRAS INSTITUIÇÕES DOS CRÉDITOS OBTIDOS NA QUALIDADE DE ALUNO ESPECIAL DE Mestrado ou Doutorado desta Faculdade, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER DISPOSIÇÃO DE QUE CONSTA A RESOLUÇÃO 01/09 DA CPGP.



Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Normatiza o prazo para formalização do pedido de aproveitamento de disciplinas na condição de Aluno Especial

O Conselho de Ensino de Pós-Graduação da Faculdade de Letras, em sessão ordinária de 08 de julho de 2019,

RESOLVE, no uso de suas atribuições, dispor sobre o prazo para formalização do pedido de aproveitamento de disciplina na condição de Aluno Especial no âmbito desta Faculdade.

– O Aluno Especial terá o prazo de 1 (um) ano a contar da data de fim do semestre da disciplina cursada para pedir o aproveitamento dos créditos obtidos na mesma.